



## **GOVERNO ELETRÔNICO: INTRODUÇÃO DO SPED EM PORTUGAL BASEADO NO MODELO BRASILEIRO**

### **ELECTRONIC GOVERNMENT: INTRODUCTION OF SPED IN PORTUGAL BASES ON BRAZILIAN MODEL**

**João Paulo Calemo Batista Menezes**

Mestre em Contabilidade, Fiscalidade e Finanças Empresariais pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa.

[calimbo@ig.com.br](mailto:calimbo@ig.com.br)

**Submissão:** 12/09/2011

**Aprovação:** 06/08/2012

#### **Resumo**

Este estudo apresenta a realidade brasileira e portuguesa em matéria tributária, com o propósito de comparação das práticas fiscais nos dois países, demonstrando as características do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED no Brasil, e desenvolvendo uma troca de experiências com o objetivo de implantação do SPED em Portugal. Nesse sentido realizou-se uma análise documental de revisão de literatura, focada na implantação do SPED em Portugal, baseada na experiência brasileira. O estudo conclui que a implantação do SPED em Portugal, com base na experiência brasileira, contribuiria para maior troca e padronização das informações contábeis e fiscais; redução dos custos de cumprimento; otimização das obrigações acessórias para os contribuintes; criação de um fluxo de informação mais abrangente que permitiria a identificação de ilícitos tributários; e maior aproximação entre os dois setores público e privado.

Palavras-chave: E-Gov – TIC – SPED

#### **Abstract**

This study presents brazilian and portuguese tax scenarios, aiming at comparison of tax practices on both countries, demonstrating the features of Sistema Público de Escrituração Digital - SPED in Brazil, fomenting exchange of experience and knowledge for the purpose of implementing SPED in Portugal. In this sense there was a literature review, supported by the implementation of SPED in Portugal based on the Brazilian experience. The study concluded that the implementation of SPED in Portugal based on the Brazilian experience would contribute to standardization of tax and accounting information, cost reduction context (compliance); accessory obligations optimization to taxpayers; creation of a broader flow of information enabling identification of tax offenses, and provide a greater convergence between both public and private sectors.

Keywords: E-Gov – ICT – SPED



## 1 INTRODUÇÃO

O presente trabalho tem por objetivo apresentar a realidade brasileira e portuguesa em matéria tributária, com o propósito de comparação de práticas fiscais dos dois países. Como objetivo específico, este estudo ambiciona que, por meio da apresentação das características do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) no Brasil, fomentem-se uma troca de experiências com vistas à implantação do SPED em Portugal.

Ao apresentar o prefácio de uma obra conjunta realizada por investigadores brasileiros e portugueses, Dutra (2010) esclarece que a existência de uma sociedade do conhecimento, sem a presença de fronteiras econômicas, atrelada à crescente integração dos mercados de trabalho científico e tecnológico são hoje outras motivações que impulsionam as relações entre os dois países.

Sendo fruto dessas relações, a melhoria dos sistemas tributários, tal como já classificava Stiglitz (1999), deve primar pela simplicidade administrativa, flexibilidade, transparência, eficiência econômica e equidade, e pela busca do conhecimento acadêmico.

O presente estudo foi realizado por meio de análise documental de revisão de literatura, visando à concretização da implantação do SPED em Portugal, baseada na experiência brasileira.

Para a análise documental, pesquisaram-se livros, artigos científicos e revistas científicas, publicadas em Portugal, no Brasil e em outros países, que abordam questões fiscais, especificamente em matéria das tecnologias de informação. A pesquisa foi realizada desde 1990 até os dias atuais, justificada pelo fato de as questões tecnológicas serem alvo de constantes atualizações, acrescidas de dados fornecidos pela Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico (OCDE), Receita Federal do Brasil (RFB) e Direção Geral dos Impostos de Portugal (DGCI).

Para o adequado esclarecimento do tema em estudo e apresentação dos dados finais e conclusivos, entendeu-se por bem abordar o governo eletrônico e os sistemas de informação públicos utilizados no Brasil e em Portugal, além do indicador internacional dos Sistemas de Administração Fiscal, finalizando-se com a apresentação da estrutura para a implantação do SPED em Portugal, baseada no modelo brasileiro.



## **2 A IMPLANTAÇÃO DO SPED EM PORTUGAL BASEADA NA EXPERIÊNCIA BRASILEIRA**

### **2.1 O governo eletrônico e os sistemas de informação públicos**

Para Diniz et al. (2009), o uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TIC) está associado à utilização da internet para a prestação de serviços eletrônicos, podendo essa tecnologia ser utilizada pelos governos como estratégia em seus processos internos e na melhoria dos serviços à sociedade, seja pelo uso dos cidadãos, seja pelas empresas. Nesse sentido, a utilização da internet por parte da administração pública, como instrumento de reforma e modernização, deu início ao termo “governo eletrônico”, em função da disseminação e consolidação do comércio eletrônico, iniciada nos anos 90, passando a ser associado aos diversos níveis de governo.

Faria et al. (2011), ao abordarem o início do termo, apontam que, em 1999, nos EUA, no governo do então vice-presidente Al Gore, o termo foi introduzido como possibilidade da utilização da TIC para apoiar e melhorar os serviços públicos, tendo essa iniciativa como principal motor da expectativa na redução de custos, embora, em alguns casos, as TIC representem uma outra forma de execução dos serviços já existentes.

Com um papel importantíssimo na economia da maioria dos países, as TIC não podem ser desconsideradas, sob pena de um atraso irreversível e avultados prejuízos. (CAMPOS; MARQUES, 2006).

O estudo do governo eletrônico, segundo Helbig, Gil-García e Ferro (2005), pode ser dividido em três tipos de relações: entre governo e governo (G2G); entre governo e cidadão (G2C); e por fim as realizadas entre governo e empresas/fornecedores (G2B). Conforme apresentado por Faria et al. (2011), o objetivo do governo eletrônico é a melhoria do desempenho interno e externo do setor público, e o Brasil desponta como líder dessa iniciativa entre os países em desenvolvimento, embora já existam experiências com outros países, como Argentina, Chile, México, Costa Rica, Colômbia, Austrália, e também países membros da União Europeia (eu).

Tavares et al. (2008) responsabilizam o Estado, no papel de condutor da Nação, a ter um papel pedagógico na introdução de tecnologias e processos, por meio da demonstração de suas potencialidades e divulgação de boas práticas. Nesse sentido, fica evidente a necessidade de atenção dos governos, nesse caso das Administrações Fiscais, para que possam acompanhar a evolução dos sistemas de processamento eletrônico de dados por parte dos

contribuintes, que, mesmo gerando vantagens inegáveis ao tratamento da informação, introduzem novos riscos em termos de controle fiscal, potencializando situações de evasão fiscal.

Conforme considera Lopes (2007), a obtenção de receitas para o financiamento das despesas do setor público tem como fonte principal a cobrança de Impostos. Alexandre (2007) afirma que o controle da obtenção de receitas pelo Estado realiza-se pelo uso informático por parte das Administrações fiscais, em declarações periódicas, controle seletivo por análise de risco e controle por auditoria informática.

### **2.1.1 *Em Portugal***

Campos e Marques (2006) referem que, em Portugal, o governo procura sempre se posicionar na linha de frente da inovação, com exemplos de excelência e sucesso para gerar um efeito mobilizador. Em 2002, com a criação da Agência para a Sociedade do Conhecimento (UMIC), criou-se o principal organismo de planeamento, coordenação e desenvolvimento de projetos nas áreas da sociedade da informação e *e-Government* (e-Gov) em Portugal. Em junho de 2003 foi definido o plano de ação para o governo eletrônico em Portugal, cujas medidas, segundo Campos e Marques (2007), faziam parte do plano de ação para a Sociedade de Informação, com objetivo de proporcionar qualidade e eficiência aos serviços públicos.

A implementação de uma plataforma de governo eletrônico modifica o conceito do tratamento da informação, pois os documentos físicos passam a ser *bits*, as faturas passam a ser eletrônicas, as assinaturas passam a ser digitais, tal como retratam Campos e Marques (2006), concluindo ainda que o processo não é de todo linear, pois existe a não-aceitação do digital por alguns intervenientes, que continuam a insistir no formato físico (em papel) dos documentos.

Alguns dos exemplos claros dessa evolução em Portugal, segundo Mateus (2008), incluem o lançamento do Serviço da Segurança Social Direta, a criação do Cartão do Cidadão, entre outros, dos quais, no âmbito da administração fiscal, destaca-se o lançamento do Guia da Fatura Eletrônica, realizado pela UMIC em 2006.

A fatura eletrônica serve como instrumento complementar para a relação entre Estado e empresas em Portugal, que, segundo Baptista (2010), dá-se por meio dos seguintes mecanismos eletrônicos: Declarações do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA); Declaração do Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Coletivas (IRC - Modelo 22);

Informação Empresarial Simplificada (IES); Relatório Único; *Standard Audit File for Tax Purposes* (SAFT); Segurança Social (vários); Imposto sobre o Rendimento de Pessoas Singulares (IRS - Modelo 10) – Retenções; e IRS (Modelo 3).

A UMIC (2006) define que a fatura eletrônica é um documento comercial parecido com a fatura em papel, entretanto reduzida ao formato eletrônico, e ambas possuem o mesmo valor desde que possuam as menções obrigatórias a qualquer fatura, além de observar as exigências legais e de autenticidade. Tavares et al. (2008) designam a fatura eletrônica como um documento digital com valor legal, se cumpridos os requisitos do Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (CIVA) e as demais exigências em termos de garantia de autenticidade e integridade.

Embora o uso da fatura eletrônica tenha ganhado importância nos últimos tempos, a cooperação administrativa dos países membros da UE já se processava por meios eletrônicos para a troca de informações no que se refere aos impostos diretos e também no domínio dos impostos indiretos. Esse processo iniciou-se em 1977, com a Diretiva 77/799/CEE do Conselho dos Países membros da UE, de 19 de dezembro, na assistência mútua das administrações fiscais dos Estados membros para o domínio dos impostos diretos, sendo mais tarde alargado aos impostos indiretos pela Diretiva 79/1070/CCE do referido Conselho, em 6 de dezembro.

Segundo Alexandre (2007), para que essa troca de informação entre os Estados membros fosse operacionalizada, criou-se um novo instrumento jurídico, em que se determinava a utilização de uma rede informática comum, interligando todas as Administrações fiscais dos respectivos Estados Membros da UE e a Comissão Europeia. Esses dados eram imputados a partir das informações recolhidas pelas declarações recapitulativas enviadas pelos sujeitos passivos que realizavam transações intracomunitárias de bens. Posteriormente essa rede informática passou a ser conhecida pela sigla VIES (*VAT Information Exchange System*).

Atualmente, em Portugal, no que se refere à faturação eletrônica, o que há de mais importante e que se encontra em vigor é o Decreto-Lei n° 256/2003, de 21 de outubro, em transposição da Diretiva 2001/115/CE, a Portaria n° 363/2010, de 23 de junho, que regulamenta a certificação prévia dos programas informáticos de faturação do CIRC e a Portaria n° 321-A/2007, de 26 de março, que determina que os sujeitos passivos de IRC que organizem a contabilidade com recursos informáticos ficam obrigados a produzir um arquivo específico, quando solicitado pelos serviços de inspeção.

Além da faturação eletrônica, outras duas ferramentas utilizadas nas relações entre o Governo e as Empresas portuguesas são a IES e o SAFT.

Introduzida em Portugal pelo Decreto-Lei n.º 8/2007, de janeiro de 2007, a IES consiste numa nova forma de entrega de obrigações declarativas de natureza contabilística, fiscal e estatística de forma totalmente eletrônica, o que permitiu a supressão de algumas obrigações acessórias, como:

- a) depósito das contas anuais e correspondente registo, em papel, junto das conservatórias do registo comercial;
- b) entrega da declaração anual de informação contabilística e fiscal ao Ministério das Finanças e da Administração Pública (Direção Geral dos Impostos);
- c) entrega de informação anual de natureza contabilística ao INE para efeitos estatísticos;
- d) entrega de informação relativa a dados contabilísticos anuais para fins estatísticos ao Banco de Portugal.

Criado pela Portaria n.º 321-A/2007, de 26 de março, o SAFT é um arquivo XML, normalizado para o fornecimento de um conjunto de registos contabilísticos, num formato legível e comum. Tem como propósito facilitar a recolha em formato eletrónico das informações fiscais por parte dos inspetores/auditores tributários, sempre que solicitado pelos respectivos serviços de inspeção no âmbito de suas competências.

### **2.1.2 No Brasil**

O governo eletrônico brasileiro foi instituído, em 2000, pelo então Presidente Fernando Henrique Cardoso, que criou, por meio de Decreto Presidencial, em 3 de abril do mesmo ano, um Grupo de Trabalho Interministerial para examinar e propor políticas, diretrizes e normas relacionadas às novas formas de interação eletrônica. Essas ações do Grupo de Trabalho em Tecnologia da Informação (GTTI) foram posteriormente formalizadas pela Portaria da Casa Civil n.º 23, de 12 de maio de 2000, e incorporadas às metas do programa Sociedade da Informação, coordenado pelo Ministério da Ciência e Tecnologia.

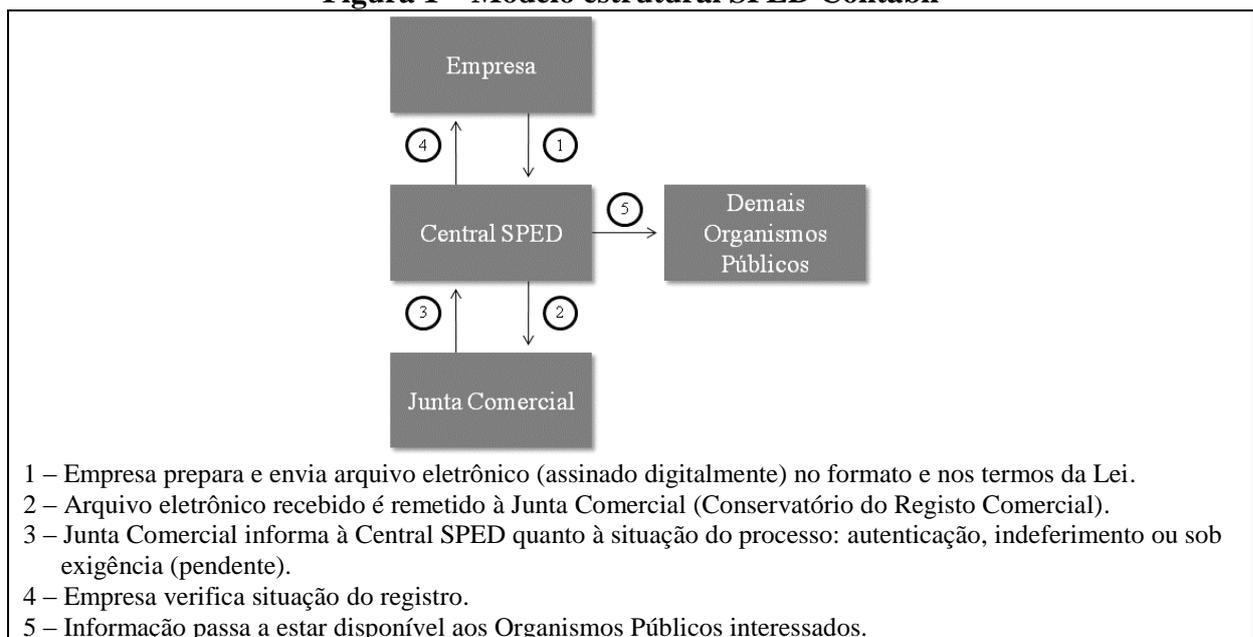
Para Matos et al. (2008), essa nova política culminou com a publicação do *Livro Verde* ainda em 2000, tendo como proposta estabelecer um novo paradigma cultural de inclusão digital, redução de custos na administração pública, melhoria na gestão, entre outros. Na opinião de Faria et al. (2011), o governo brasileiro também está empenhado em melhorar seus serviços públicos com base na tecnologia da informação e comunicação nos sistemas de

relacionamento com contribuintes, uma vez que se inicia uma nova era na informática que fará parte também do cotidiano dos empresários, advogados, contabilistas e demais profissionais.

Desse modo, incorporado ao Programa de Aceleração do Crescimento (PAC), foi instituído, em 2007, o Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Conforme Faria et al. (2011), o SPED tem como pressuposto modernizar a sistemática atual do cumprimento das obrigações acessórias transmitidas pelos contribuintes pessoas coletivas às administrações públicas e demais órgãos interessados. Para Matos et al. (2008) tem como principais objetivos: promover a integração das administrações fiscais; racionalizar e uniformizar as obrigações acessórias para os contribuintes; e tornar mais célere a identificação de ilícitos tributários. O SPED é dividido em vários subprojetos, e, para Junqueira (2007), os três mais importantes são o SPED – Contábil, SPED – Fiscal e a Nota Fiscal Eletrônica - NF-e.

O SPED – Contábil (JUNQUEIRA, 2007; FARIA et al., 2011), também denominado Escrituração Contábil Digital (ECD), conforme a Figura 1, tem como propósito a substituição da atual escrituração contabilística brasileira, uma vez que até então os contribuintes eram obrigados a utilizar os livros diário e razão em papel, passando então a terem que apresentar arquivos eletrônicos devidamente validados pelas respectivas assinaturas digitais do representante da empresa e pelo contabilista.

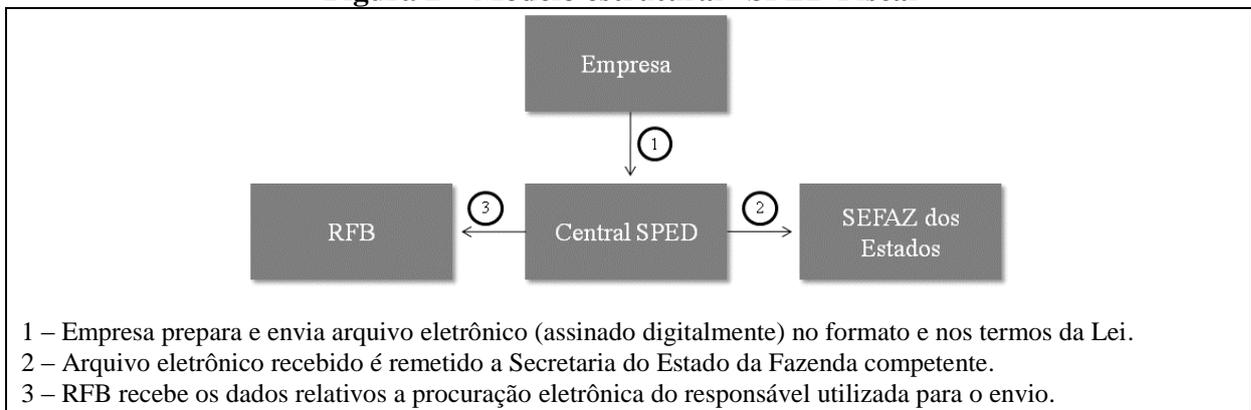
**Figura 1 – Modelo estrutural SPED Contábil**



Fonte: Elaborado pelo autor deste artigo.

O segundo subprojeto apresentado, representado pela Figura 2, é a Escrituração Fiscal Digital (EFD), nomenclatura também dada ao SPED – FISCAL, cujo propósito é de substituir os livros de registro de entrada; registro de saídas; registro de inventário; registro de apuramento do Imposto sobre Produtos Industrializados - IPI e do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias - ICMS, sendo, ainda, uma substituição do papel por informações eletrônicas que também possibilitará maior interação entre todas as administrações fiscais brasileiras (JUNQUEIRA, 2007; FARIA et al., 2011).

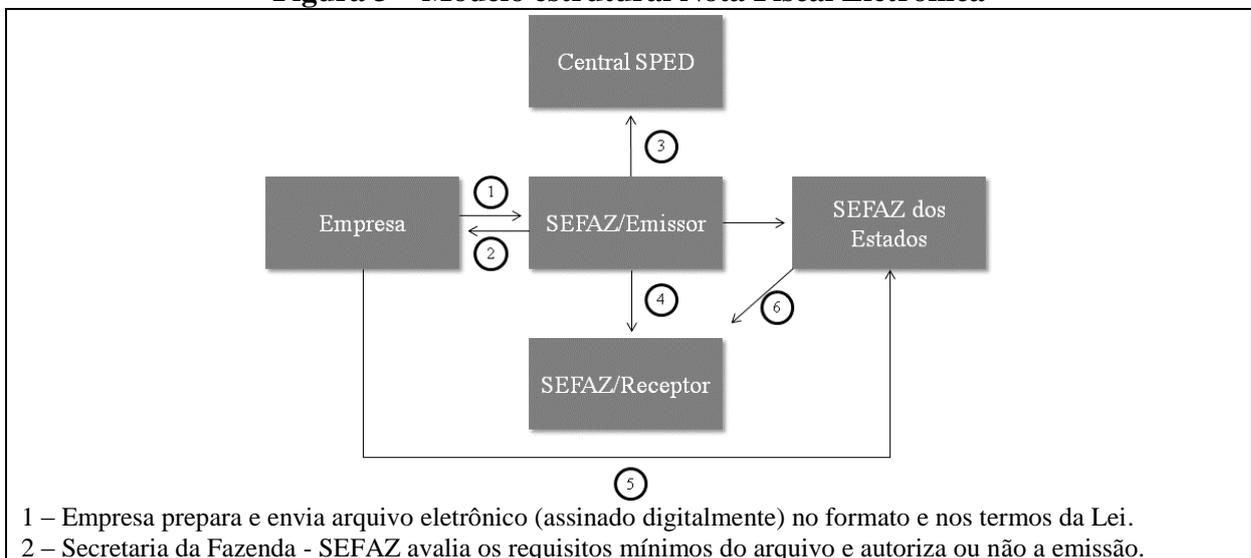
**Figura 2 – Modelo estrutural “SPED Fiscal”**



Fonte: Elaborado pelo autor deste artigo.

Por fim, tem-se o projeto da Nota Fiscal eletrônica, conforme Figura 3, que, para Matos et al. (2008), representa a implantação, em todo o Brasil, de um documento fiscal eletrônico para substituir a emissão da fatura em papel, possibilitando o acompanhamento, em tempo real, das operações comerciais dos contribuintes por parte das Administrações Fiscais.

**Figura 3 – Modelo estrutural Nota Fiscal Eletrônica**



- 3 – Informação é enviada a central do SPED e armazenada eletronicamente.
- 4 – SEFAZ do emissor disponibiliza informação a SEFAZ da jurisdição do adquirente (receptor).
- 5 – Empresa tem a faculdade de enviar antecipadamente ao adquirente (receptor) o arquivo eletrônico autorizado.
- 6 – Adquirente (receptor) tem a possibilidade de verificar a validade da fatura eletrônica emitida digitalmente.

**Nota:** A mercadoria será acompanhada de uma representação gráfica simplificada da Nota Fiscal Eletrônica, denominada de DANFE (Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica), em papel comum, em única, via, que conterá a chave de acesso para consulta da NF-e na Internet e um código de barras bidimensional, que facilitará a captura e a confirmação de informações da NF-e pelas administrações fiscais.

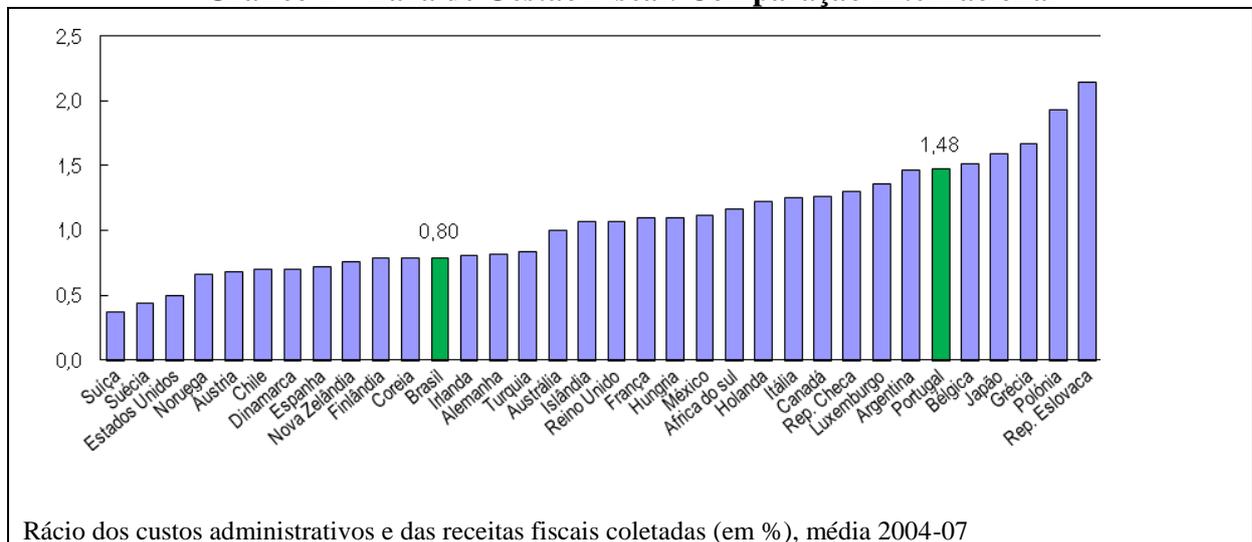
Fonte: Elaborado pelo autor deste artigo.

### 2.1.3 Indicador Internacional dos Sistemas de Administração Fiscal

Lopes (2007), em um estudo sobre os custos de um sistema fiscal, ao abordar os custos da tributação, apresenta os custos administrativos do setor público, ou seja, os gastos incorridos pelo governo na recolha e cobrança de impostos, e apresenta o indicador mais utilizado para sua medição, a taxa de gestão fiscal, que representa o rácio entre os custos administrativos e as receitas fiscais.

Em um relatório apresentado pela OCDE (2009a) sobre o Brasil, em uma comparação internacional, vê-se, na Figura 4, que a taxa de gestão fiscal do Brasil é de 0,8, enquanto Portugal apresenta uma taxa de 1,48.

**Gráfico 1 – Taxa de Gestão Fiscal: Comparação Internacional**



Rácio dos custos administrativos e das receitas fiscais coletadas (em %), média 2004-07

Fonte: OECD, 2009.

Ainda de acordo com o relatório da OCDE (2009a), a administração tributária brasileira é razoavelmente eficiente, possuindo um índice favorável quando comparado com os países membros da OCDE. As baixas taxas de gestão fiscal são advindas de uma estrutura organizacional magra, com uso amplo das ferramentas do governo eletrônico para pagamento de impostos e cumprimento das obrigações declarativas. Por Portugal apresentar um índice bastante superior ao brasileiro, conclui-se que existe menor eficiência da Administração fiscal

portuguesa, embora para Lopes (2007) essas diferenças se devam a um conjunto de fatores que não são lineares em todos os países. Ainda quanto às limitações desse índice, pode-se citar OECD (2009b, p. 214), que diz: “No entanto, porque a relação custo/receita ignora a receita potencial do sistema fiscal, o seu valor como indicador de eficácia é extremamente limitado”.

## 2.2 Da implantação do SPED em Portugal baseado no modelo brasileiro

Em relação aos três subprojetos do SPED no Brasil, direcionados às pessoas coletivas, (SPED – Contábil; SPED – Fiscal e a NF-e), em Portugal pode-se verificar a existência do projeto da NF-e em função das Diretivas publicadas pela UE e algumas semelhanças ao SPED Contábil e Fiscal na figura da IES e do SAFT. Vale ressaltar que a IES, diferentemente do SPED Contábil e Fiscal, não representa o envio de um arquivo único, mas sim o preenchimento de uma obrigação acessória que consolida e/ou dispensa as empresas das demais. Já o SAFT, por ser um arquivo em XML único, poderia representar a forma mais próxima do SPED Contábil e Fiscal, entretanto sua entrega está sujeita à solicitação das autoridades fiscais portuguesas e não de forma obrigatória como os arquivos do projeto SPED.

A PWC (2009), a pedido da Comissão Europeia, apresentou um estudo realizado nos vinte e sete países membros da UE sobre a faturação eletrônica. As principais conclusões foram: verificou-se um aumento significativo do intercâmbio eletrônico de faturas entre clientes em relação ao estudo realizado em 2005; a maioria das empresas que utiliza faturas eletrônicas efetua transmissão de informação através do EDI ou outros meios, sendo os “outros meios” aqueles não implementados pelos Estados Membros como solução compatível com o IVA; a utilização de faturas eletrônicas é utilizada principalmente em situações domésticas; mais de metade das empresas incluídas no estudo que usam faturas eletrônicas ainda mantém o papel em paralelo; maior eficiência e redução de custos são vistas como as principais vantagens da faturação eletrônica; e a disponibilidade e a compatibilidade de clientes e fornecedores, juntamente com "regulação/legislação/lidar com as autoridades fiscais", são vistas como as mais importantes barreiras para o sucesso da faturação eletrônica.

É evidente a existência de um grande potencial para a utilização da faturação eletrônica, entretanto as regras atuais do IVA, ainda são vistas como um dos obstáculos no que diz respeito à aceitação da faturação eletrônica (PWC, 2009).

Dessa forma, apresenta-se o Quadro 1, comparativo entre a legislação Europeia, aplicável a Portugal, e a legislação brasileira, demonstrando os fatores que justificam a implantação do modelo brasileiro em Portugal:

**Quadro 1 – Comparação da legislação sobre Fatura Eletrônica  
Brasil versus Portugal**

Variáveis	Brasil (Ajuste SINIEF 07/05)	Portugal (DL 256/2003)	Análise crítica
Obrigações	Voluntária e obrigatória a determinados setores de atividade.	Voluntário	A não obrigação da utilização pode reduzir o interesse ou empenho das empresas em aderir ao formato digital.
Formato Digital	XML (Extensible Markup Language)	Indiferente	A linguagem XML é a ferramenta mais adequada (PWC, 2009)
Segurança Eletrônica	Assinatura eletrônica avançada	Assinatura eletrônica ou EDI ( <i>Electronic data interchange</i> )	Por se tratar de um padrão de conversão, a utilização de EDI dificulta a uniformização da informação eletrônica.
Autorização de emissão de documento	Antes do fato gerador	Até 5 dias após o fato gerador	A existência de prazo poderia causar problemas, se o documento for sujeito à autorização prévia da Administração Fiscal.
Retorno da Autorização	SEFAZ emitente	Não é necessário	A Autorização da Adm. Fiscal à emissão da fatura seria uma mais-valia, já que o Estado português teria o acesso em tempo real ao valor das transações.
Transmissão antecipada ao destinatário	Facultativa	Facultativa	No Brasil é facultado o envio antecipado, mas obrigatória a entrega do DANFE com código para verificação de autenticidade.
Emissão em papel	Sim (DANFE)	Sim	DANFE emitido em 1 exemplar para acompanhar mercadoria ao destino.
Sequência Numérica	Obrigatório	Obrigatório	Facilita o controle das operações por parte das Adm. Fiscais.

Fonte: Elaborado pelo autor deste artigo.

OBS: A análise crítica reproduz a opinião pessoal do autor, salvo quando há referência a outros trabalhos.

Para que se possa sugerir a implantação dos outros dois subprojetos, o SPED – Contábil e o SPED – Fiscal, verificaram-se as principais obrigações acessórias que devem ser cumpridas pelas pessoas coletivas em Portugal por meio eletrônico, que potencialmente possam vir a ser substituídas pelos projetos, entre elas: IES; SAFT; Declaração Periódica do IVA (Art. 29, nº 1, al. c do CIVA); e Declaração Recapitulativa (Art. 29, nº 1, al. “e” e “f” do

CIVA). Com base nessa verificação, elaborou-se o Quadro 2, comparativo entre o projeto brasileiro e a declaração portuguesa, que poderia ser substituída com o projeto.

**Quadro 2 – Comparação das obrigações acessórias relativas aos outros dois subprojetos do SPED - Brasil versus Portugal**

Projeto	Obrigação Acessória Substituída		Análise crítica
	Brasil	Portugal	
SPED Contábil	I - livro Diário e seus auxiliares; II - livro Razão e seus auxiliares; III - livro Balancetes Diários, Balanços e fichas de lançamento.	I - IES; e II – SAFT (Informações Contábeis)	A IES poderia ter anexos suprimidos ou até mesmo ser extinta, dependendo das informações exigidas no SPED Contábil; já o SAFT poderia ser extinto uma vez que o SPED Contábil e Fiscal teriam todas as informações atualmente exigidas com a vantagem de ser de envio obrigatório, aumentando o poder do Ministério das Finanças.
SPED Fiscal	I - Registos de Entradas; II - Registo de Saídas; III - Registo de Inventário; IV - Registo de apuramento do IPI; V - Registo de apuramento do ICMS.	I – IES; II – SAFT (Informações relativas à faturação - IVA); III – Declarações Periódicas do IVA; IV – Declaração Recapitulativa	Com a implantação do projeto, algumas das principais obrigações declarativas poderiam ser extintas, a IES, o SAFT, as Declarações Periódicas do IVA e a Recapitulativa, já que essas informações seriam obrigatoriamente enviadas à administração fiscal por meio de um arquivo único.

Fonte: Elaborado pelo autor deste artigo.

OBS: A análise crítica reproduz a opinião pessoal do autor.

Assim, a adoção em Portugal de um sistema público de escrituração digital, baseado na experiência brasileira, dos três principais subprojetos SPED – Contábil, SPED – Fiscal e a NF-e, contribuiria para maior troca e padronização das informações contábeis e fiscais, já que permitiria que a informação fosse gerada em um fluxo contínuo e uniforme; reduziria os custos com as obrigações acessórias por parte dos contribuintes e também dos órgãos públicos; facilitaria o preenchimento das obrigações acessórias para os contribuintes, por estabelecer a transmissão única de distintas obrigações acessórias; e criaria um fluxo de informação mais abrangente, permitindo a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, eficiência no acesso às informações, fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica.

Além disso, permitiria maior aproximação entre os setores público e privado, pelo fato de a informação eletrônica ser harmonizada, vindo a ser utilizada como instrumento não só de combate aos crimes de evasão e fraude fiscais mas também no auxílio ao acompanhamento econômico das empresas portuguesas.



### 3 CONCLUSÕES

O objetivo inicial traçado era de apresentar a realidade brasileira e portuguesa em matéria tributária, com o propósito de comparação das práticas fiscais vivenciadas entre os dois países, e tinha como objetivo específico, por meio da apresentação das características do SPED no Brasil, fomentar a troca de experiências com vista à implantação do SPED em Portugal. Para atingir os objetivos, foi realizada uma análise documental em livros, artigos e revistas científicas, publicadas em Portugal, no Brasil e em outros países, voltadas a questões fiscais especificamente em matéria das tecnologias de informação. A investigação, desenvolvida na implantação do SPED em Portugal, com base na experiência brasileira, concluiu que a implantação do SPED em Portugal, baseada na experiência brasileira dos três principais subprojetos (SPED – Contábil; SPED – Fiscal e a NF-e), contribuiria para maior troca e padronização das informações contábeis e fiscais entre o Estado e as empresas; redução dos custos de contexto (cumprimento); otimização das obrigações acessórias para os contribuintes, por estabelecer a transmissão única de distintas obrigações acessórias; criação de um fluxo de informação mais abrangente, permitindo a identificação de ilícitos tributários, com a melhoria do controle dos processos, eficiência no acesso às informações, fiscalização mais efetiva das operações com o cruzamento de dados e auditoria eletrônica; e maior aproximação entre os dois setores público e privado, pelo fato de a informação eletrônica ser harmônica, vindo a ser utilizada como instrumento não só de combate aos crimes de evasão e fraude fiscais mas também no acompanhamento econômico das empresas portuguesas.

A realização deste trabalho confrontou-se com determinadas limitações ou dificuldades relativamente a: número de artigos pesquisados, uma vez que para o tema não há material vasto; não ter sido realizado qualquer estudo empírico; e dados desatualizados para analisar a taxa de gestão fiscal entre os países, já que, no estudo da OCDE, foram disponibilizados somente dados até 2007.

Como sugestão para investigações futuras sobre o tema, podem-se recomendar: realização de pesquisa nas empresas que operam nos dois países sobre as vantagens e/ou desvantagens na introdução do SPED em Portugal; e a realização de uma pesquisa sobre as semelhanças e diferenças das obrigações declarativas das empresas, em matéria dos Impostos diretos e indiretos, existentes nos dois países.

## REFERÊNCIAS

ALEXANDRE, M. A. A troca de informações como base fundamental para o controlo do IVA nas transações intracomunitárias de bens na União Europeia. **Cadernos de Ciência e Técnica Fiscal**, n. 202, p. 241-268, 2007.

BAPTISTA, J. **Impacto da Fatura Electrónica na Redução do Deficit Público**. Conferência realizada no auditório do Centro de Informação Urbana de Lisboa, em 30 de junho de 2010. Disponível em: <[http://www.apdsi.pt/getfile.php?id\\_file=1536](http://www.apdsi.pt/getfile.php?id_file=1536)> Acesso em: 23 ago. 2010.

CAMPOS, R.; MARQUES, C. **O Governo Electrónico e os Sistemas de Informação Públicos em Portugal**. CONFERÊNCIA IBÉRICA DE SISTEMAS E TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO, 1, 2006, Tomar, Portugal. Instituto Politécnico de Tomar CISTI, 2006. Disponível em: <<http://www.est.ipca.pt/cisti/>>. Acesso em: 23 ago. 2010.

CAMPOS, R.; MARQUES, C. **A Evolução e o Futuro do Governo Electrónico**. EURO AMERICAN CONFERENCE ON TELEMATICS AND INFORMATION SYSTEMS, EATIS, 14-17 maio 2007, Faro, Portugal. Disponível em: <<http://eatis.org/eatis2007/index.php>>. Acesso em 23 ago. 2010.

DINIZ, E. H.; BARBOSA, A. F.; JUNQUEIRA, A. R. B.; PRADO, O. O governo eletrônico no Brasil: perspectiva histórica a partir de um modelo estruturado de análise. **Revista de Administração Pública**, v. 43, n. 1, p. 23-48, 2009.

DUTRA, E. Prefácio. In: SILVA, J. R.; BARBOSA, A. C. Q. (Ed.). **Estado, Empresas e Sociedade - Um Mosaico Luso-Brasileiro**. Lisboa: Editora Colibri, 2010.

FARIA, A. C.; FINATELLI, J. R.; GERON, C. M. S.; ROMEIRO, M. C. SPED - Sistema Público de Escrituração Digital: Percepção dos contribuintes em relação os impactos da adoção do SPED. **Revista de Educação e Pesquisa em Contabilidade**, v. 5, p. 44-67, 2011.

HELBIG, N. C.; GIL-GARCÍA, J. R.; FERRO, E. **Understanding the Complexity in Electronic Government: Implications from the Digital Divide literature**. Paper presented of Americas Conference on Information System, organized by Association for Information Systems. Omaha, NE, August 11<sup>th</sup>-14<sup>th</sup>, 2005.

JUNQUEIRA, A. R. B. **Implementação de projetos de governo eletrônico com múltiplas agências: uma análise dos fatores críticos de sucesso do projeto nota fiscal eletrônica sob a ótica do PMBOK**. São Paulo: Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas, 2007.

LOPES, C. M. M. Os Custos de um sistema fiscal: Identificação e caracterização, em Instituto Superior de Gestão (Ed.), **Fiscalidade – Revista de Direito e Gestão Fiscal**, Lisboa: Coimbra Editora, n. 29, p. 29-45, 2007.

MATEUS, J. C. O Governo Electrónico, a sua aposta em Portugal e a importância das Tecnologias de Comunicação para a sua estratégia. **Revista de Estudos Politécnicos**, v. 6, n. 9, p. 1-26, 2008.



MATOS, D. S.; COSTA, G. B.; PEREIRA, S. A.; LOCKS, R. **Governança Eletrônica na Administração Pública: Estudo de caso sobre a nota fiscal eletrônica - NF-E.** CONGRESSO BRASILEIRO DE CONTABILIDADE, 18, 2008, Gramado, RS. Disponível em: <[http://www.congressocfc.org.br/index\\_html](http://www.congressocfc.org.br/index_html)> .Acesso em: 20 ago. 2010.

OCDE. **OECD Economic Surveys: Brazil.** July, 2009a. Disponível em: <[http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/ocd/economics/ocd-economic-surveys-brazil-2009\\_eco\\_surveys-bra-2009-en](http://www.keepeek.com/Digital-Asset-Management/ocd/economics/ocd-economic-surveys-brazil-2009_eco_surveys-bra-2009-en)> Acesso em: 23 ago. 2003.

OCDE. **Tax Administration in OECD and Selected Non-OECD Countries: Comparative Information Series (2008).** January, 2009b. Prepared by the Forum on Tax Administration. ISEG-UTL (Portugal).

PWC –PRICEWATERHOUSECOOPERS. **A Study on the Invoicing Directive (2001/115/EC) now incorporated into the VAT Directive (2006/112/EC)** - Final Report to the European Commission, 2009. Disponível em: <<http://www.pwc.com/be/en/publications/study-on-the-invoicing-directive.jhtml>> Acesso em: 15 dez. 2010.

STIGLITZ, J. **Economics of the Public Sector.** 3. ed. New York: Norton & Company, 1999.

TAVARES, J.; ANTUNES, A.; RIBEIRO, C.; GAMITO, C.; FERNÁNDEZ, F.; SILVA, F.; SERUYA, J.; SILVA, P. **Fatura Electrónica** – Instrumento da Sociedade de Informação. Lisboa: Fundação Calouste Gulbenkian, 2008.

UMIC. **Guia da fatura electrónica** - Contributo para a modernização das empresas e do estado. Agência para a Sociedade do Conhecimento, 2006. Disponível em: <[http://www.unic.pt/images/stories/publicacoes/guia\\_factura\\_electronica.pdf](http://www.unic.pt/images/stories/publicacoes/guia_factura_electronica.pdf)> Acesso em: 10 out. 2010.